

ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA UBAM PARA O BIÊNIO 2025-2026

PERGUNTAS E RESPOSTAS RELATIVAS AO PROCESSO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral indicada pela Diretoria da União Brasileira das Associações de Musicoterapia (UBAM) e homologada pela Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 17 de setembro de 2024, nos termos do art. 29 do seu Estatuto (Estatuto) e dos arts. 39 e 40 do seu Regimento Interno (Regimento Interno), para conduzir o processo eleitoral para o preenchimento dos cargos eletivos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética da UBAM para o biênio 2025-2026, tendo presentes o Calendário e as Normas do Processo Eleitoral aprovados pela mesma AGE e as alterações introduzidas pela AGE realizada no dia 16.11.2024:

RESOLVE

divulgar o conjunto de perguntas e respostas anexo visando a facilitar e a garantir a participação de musicoterapeutas filiados às associações de musicoterapia estaduais e regionais vinculadas à UBAM (AMTs) no referido processo eleitoral.

Este conjunto de perguntas e respostas **não substitui, nem se sobrepõe ao Calendário e às Normas do Processo Eleitoral** aprovados pela AGE de 17 de setembro de 2024, com as alterações introduzidas pela AGE de 16.11.2024. Em caso de dúvida, prevalecerá o disposto nos referidos Calendário e Normas do Processo Eleitoral.

Em 17 de dezembro de 2024.

PROCESSO ELEITORAL DA UBAM PARA O BIÊNIO 2025-2026

PERGUNTAS E RESPOSTAS DE ACORDO COM A AGE DE 16.11.2024

SUMÁRIO

1 CARGOS ELETIVOS E REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 1.1 Onde podem ser encontrados o Calendário e as Normas do Processo Eleitoral?
- 1.2 Que cargos eletivos da UBAM serão preenchidos na eleição para o biênio 2025/2026?
- 1.3 Quais são os requisitos para se candidatar aos cargos eletivos da UBAM?
- 1.4 Como devem ser comprovados os requisitos para candidatar-se a cargos eletivos da UBAM?
- 1.5 Os(as) musicoterapeutas filiados a AMTs podem se inscrever individualmente para os cargos eletivos?
- 1.6 Estudantes de musicoterapia filiados a AMTs podem se candidatar a cargos eletivos da UBAM?
- 1.7 Membros da Comissão Eleitoral podem concorrer?
- 1.8 Membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Ética no 1º mandato podem ser reeleitos para os mesmos cargos?
- 1.9 E se o(a) interessado(a) for membro da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética que está no 2º mandato?
- 1.10 O membro da Diretoria tem que se afastar do cargo para concorrer?

2 INSCRIÇÃO DE CHAPAS FECHADAS

- 2.1 O que é a inscrição de chapas fechadas?
- 2.2 A chapa fechada precisa apresentar também os nomes dos responsáveis pelas comissões?
- 2.3 Qual o prazo para as inscrições de chapas fechadas?
- 2.4 O que é necessário, na prática, para fazer a inscrição de uma chapa fechada?
- 2.5 O novo formulário de inscrição está disponível para *download*?
- 2.6 Dá pra usar o formulário antigo, que já estava disponível no *site* da UBAM?
- 2.7 A mensagem por *e-mail* para inscrição da chapa fechada deve ter algum título específico?
- 2.8 Pode ser encaminhada inscrição de chapa fechada por outro meio?
- 2.9 O que acontece se mais de uma chapa fechada escolher o mesmo nome para identificá-la?
- 2.10 Que documentos devem ser anexados na inscrição das chapas fechadas? Quem é responsável por isso?
- 2.11 A chapa fechada pode incluir documentos ou substituir os que enviou com a sua inscrição?
- 2.12 Tem algum *check-list* para auxiliar na formalização da inscrição?

3 DIVULGAÇÃO, RECUSA E IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE CHAPAS

- 3.1 Como é divulgada a inscrição das chapas fechadas?
- 3.2 A Comissão Eleitoral pode recusar a inscrição de chapas?
- 3.3 Pode haver impugnação a inscrições de chapas? Quem pode impugná-las?
- 3.4 Qual é o prazo para as AMTs impugnarem inscrições de chapas?
- 3.5 O que acontece quando a inscrição da chapa é impugnada?

4 REGISTRO DE CHAPAS FECHADAS INSCRITAS

- 4.1 O que é o registro de chapas fechadas inscritas? Como isso é feito?
- 4.2 Qual é o prazo para a Comissão Eleitoral concluir a fase de registro das chapas fechadas inscritas?
- 4.3 Quando será divulgada a relação das chapas fechadas registradas? Como isso será feito?
- 4.4 Quando as chapas fechadas registradas podem fazer divulgação/propaganda para obtenção de votos?
- 4.5 Uma ou mais chapas fechadas inscritas podem não ser registradas? O que acontece nesse caso?
- 4.6 O que acontece se, por acaso, não houver inscrições de chapas, ou se todas as chapas fechadas inscritas tiverem seus registros recusados?

5 ELEIÇÃO NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)

- 5.1 A AGO é convocada exclusivamente para a eleição?
- 5.2 Quando e como será realizada a AGO deste ano em que há eleições?
- 5.3 Quando há eleições, como se processa a AGO? Quem pode participar com direito a voto nas eleições?
- 5.4 Quem, de fato, vota nas eleições?

- 5.5 Um(a) candidato(a) pode representar a sua AMT de origem e proferir voto?
- 5.6 Que cuidados os(as) representantes das AMTs com direito a voto devem tomar para participar da AGO?
- 5.7 Como se processa a AGO na fase das eleições?
- 5.8 Como são registrados e computados os votos?
- 5.9 Qual a chapa fechada registrada que será vencedora? O que ocorre se houver empate?
- 5.10 Quando é divulgado o resultado da eleição e ocorre a posse dos(as) eleitos(as)?

6 OUTRAS QUESTÕES RELATIVAS AO PROCESSO ELEITORAL

- 6.1 Como deve ser feita a comunicação com a Comissão Eleitoral? E da Comissão Eleitoral com as chapas?
- 6.2 Como são contados os prazos previstos no Calendário e nas Normas do Processo Eleitoral?
- 6.3 A quem cabe resolver os casos omissos no Calendário e nas Normas do Processo Eleitoral?
- 6.4 Cabe recurso contra as decisões da Comissão Eleitoral? Como se processam?
- 6.5 Quem são os(as) musicoterapeutas que compõem a Comissão Eleitoral?

PROCESSO ELEITORAL DA UBAM PARA O BIÊNIO 2025-2026
PERGUNTAS E RESPOSTAS DE ACORDO COM A AGE DE 16.11.2024

1 CARGOS ELETIVOS E REQUISITOS PARA CANDIDATURA

1.1 Onde podem ser encontrados o Calendário e as Normas do Processo Eleitoral?

Na aba “Normativas, portarias e ofícios” do *site* da UBAM.

1.2 Que cargos eletivos da UBAM serão preenchidos na eleição para o biênio 2025/2026?

Para o biênio 2025/2026, serão eleitos(as) musicoterapeutas filiados às AMTs para o preenchimento dos cargos da sua Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Ética da UBAM, nos termos, respectivamente, dos arts. 16, 25, §§ 1º e 2º, e 26, § 3º, do Estatuto, a saber:

- na **Diretoria**:
 - Presidente;
 - Vice-presidente;
 - Primeiro secretário;
 - Segundo secretário;
 - Primeiro tesoureiro;
 - Segundo tesoureiro.
- no **Conselho fiscal**: três membros titulares e três membros suplentes; e
- no **Conselho de Ética**: três membros titulares e três membros suplentes.

1.3 Quais são os requisitos para se candidatar aos cargos eletivos da UBAM?

Para se candidatar aos cargos eletivos da UBAM é necessário:

- **ser musicoterapeuta** com pelo menos **1 (um) ano de filiação** em sua respectiva AMT de origem, admitida a contagem de tempo de filiação como estudante de musicoterapia imediatamente anterior à sua inscrição como musicoterapeuta profissional;
- **estar em dia com suas obrigações** estatutárias e regimentais perante sua AMT de origem; e
- **não exercer** cargo de coordenação e/ou chefia, **nem manter** vínculo profissional como coordenador, preposto ou afim de **instituições com finalidades lucrativas**, que venha a demonstrar conflito de interesse com o cargo ao qual se candidata.

1.4 Como devem ser comprovados os requisitos para candidatar-se a cargos eletivos da UBAM?

No caso de tempo de filiação à AMT de origem e de estar em dia com as suas obrigações estatutárias e regimentais, por meio de **declaração emitida pela AMT de origem**.

No caso de não exercício de cargo de coordenação e/ou chefia, nem manutenção de vínculo profissional como coordenador, preposto ou afim de instituições com finalidades lucrativas, que venha a demonstrar conflito de interesse com o cargo ao qual se candidata, por meio de **declaração firmada, sob as penas da lei, pelo(a) próprio(a) candidato(a)**. Essa declaração pode ser emitida **individualmente pelos(as) candidatos(as) ou coletivamente, desde que assinada por todos(as) os(as) candidatos(as)**, utilizando o texto apropriado que consta do Anexo II das Normas do Processo Eleitoral (v. resposta 1.1).

1.5 Os(as) musicoterapeutas filiados a AMTs podem se inscrever individualmente para os cargos eletivos?

Não! As candidaturas devem constar de **chapa fechada**, ou seja, com os nomes de **todos(as) os(as) 18 (dezoito) candidatos(as) aos cargos eletivos da UBAM**.

1.6 Estudantes de musicoterapia filiados a AMTs podem se candidatar a cargos eletivos da UBAM?

Não! Os cargos eletivos da UBAM somente podem ser ocupados por **musicoterapeutas profissionais inscritos como tais nas respectivas AMTs de origem**.

Porém, o tempo de filiação como estudante de musicoterapia imediatamente anterior à inscrição como musicoterapeuta pode ser contado para comprovar a filiação há, no mínimo, 1 (um) ano.

1.7 Membros da Comissão Eleitoral podem concorrer?

Não. Os membros da Comissão Eleitoral estão relacionados na resposta 6.5.

Eles também não podem figurar no plano de gestão apresentado pela chapa.

1.8 Membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Ética no 1º mandato podem ser reeleitos para os mesmos cargos?

Sim. Quaisquer dos membros da atual gestão (Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Ética) que estejam no **1º mandato** podem se candidatar para quaisquer dos cargos eletivos, **inclusive os que ocupam atualmente** (podem ser reeleitos uma única vez para o mesmo cargo).

1.9 E se o(a) interessado(a) for membro da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética que está no 2º mandato?

Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética que estiverem no **2º mandato consecutivo** (já tenham sido reeleitos uma vez para o mesmo cargo) também podem concorrer, mas **apenas a cargo diverso do que ocupam atualmente**.

Assim, um membro da Diretoria pode se candidatar:

- a um cargo diferente do que ocupa atualmente na própria Diretoria; ou
- ao cargo de titular ou suplente do Conselho Fiscal ou do Conselho de Ética.

No caso de membros do Conselho Fiscal ou do Conselho de Ética, eles(as) podem se candidatar:

- para qualquer cargo **em órgão diverso** do atual; ou
- sendo **titular, podem concorrer a cargo de suplente** no mesmo órgão, e **vice-versa**.

1.10 O membro da Diretoria tem que se afastar do cargo para concorrer?

Não.

2 INSCRIÇÃO DE CHAPAS FECHADAS

2.1 O que é a inscrição de chapas fechadas?

É a primeira fase da candidatura, onde os(as) musicoterapeutas interessados(as) formam as chapas fechadas e as inscrevem perante a Comissão Eleitoral.

Essa fase ainda é preliminar, pois a Comissão Eleitoral deverá verificar o cumprimento de todos os requisitos para a candidatura e, portanto, **não autoriza divulgação ou propaganda para obtenção de votos**.

2.2 A chapa fechada precisa apresentar também os nomes dos responsáveis pelas comissões?

As chapas fechadas não precisarão apresentar, durante o processo eleitoral, os nomes dos responsáveis por comissões, grupos de trabalho *etc.*, mas poderão indicar esses nomes no plano de gestão que propuserem, sendo vedado, porém, que ali constem nomes de membros da Comissão Eleitoral (v. resposta 1.7).

De todo modo, é importante que todos(as) os(as) candidato assumam o compromisso de dar continuidade ao trabalho dessas comissões, grupos de trabalho *etc.*

2.3 Qual o prazo para as inscrições de chapas fechadas?

O prazo para a inscrição das chapas fechadas perante a Comissão Eleitoral foi **reaberto pela AGE de 16.11.2024 por apenas 3 dias**. Começa no dia 18.11.2024 e **termina impreterivelmente às 23h59 do dia 20.11.2024**.

Não serão aceitas inscrições de chapas fechadas depois do término do prazo de inscrição.

2.4 O que é necessário, na prática, para fazer a inscrição de uma chapa fechada?

Encaminhar uma mensagem **exclusivamente para o e-mail da Comissão Eleitoral** (comissaoeleitoralubam2024@gmail.com) com os seguintes documentos:

- o **formulário de inscrição** constante do Anexo I das Normas do Processo Eleitoral (Figura 1, à frente), **totalmente preenchido**, informando:
 - o **nome da chapa fechada**;
 - para **cada um dos 18 (dezoito) cargos eletivos**, o nome do(a) candidato(a), sua AMT de origem e seu número de inscrição/filiação;
 - o nome de um(a) candidato(a) que será o(a) **representante da chapa fechada** perante a Comissão Eleitoral;
 - um único **e-mail** que servirá como meio de comunicação entre a chapa fechada e a Comissão Eleitoral;
 - a confirmação de que estão anexados os documentos necessários à comprovação dos requisitos objetivos para inscrição; e
 - assinatura do(a) representante da chapa fechada, preferencialmente eletrônica;
- as **declarações emitidas pelas AMTs de origem** onde conste:
 - o **tempo de filiação do(a) musicoterapeuta**, ou a informação de que tem **no mínimo 1 ano de filiação**, ou, ao menos, que junto ao número de inscrição apareça o ano em que ela foi feita (p.ex.: NNN/AAAA); o tempo de filiação imediatamente anterior como estudante pode ser contado para o cômputo do tempo mínimo de filiação;
 - que o(a) musicoterapeuta está **em dia com suas obrigações** estatutárias e regimentais;
- as declarações **emitidas pelos(as) próprios(as) candidatos(as)** referidas na resposta 1.4; e
- o **plano de gestão** da chapa fechada para o biênio 2025/2026.

Figura 1 – Novo formulário de inscrição de chapas

www.ubamusicoterapia.com.br
 ubam.musicoterapia@gmail.com
 comissaoeleitoralubam2024@gmail.com



**PROCESSO ELEITORAL DA UBAM PARA O BIÊNIO 2025-2026
 FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS**

À Comissão Eleitoral,

Por meio do(a) nosso(a) representante, ao final assinado(a), solicitamos a inscrição da nossa chapa fechada para concorrermos ao preenchimento dos cargos eletivos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Comitê de Ética da União Brasileira de Associações de Musicoterapia (UBAM) para o biênio 2025-2026, em razão do que prestamos as seguintes informações e juntamos os documentos listados à frente:

NOME DA CHAPA			
CANDIDATOS(A)S AOS CARGOS ELETIVOS DA UBAM			
Diretoria da UBAM			
Cargo	Nome completo	AMT	Inscrição
Presidente			
Vice-Presidente			
Primeiro Secretário			
Segundo Secretário			
Primeiro Tesoureiro			
Segundo Tesoureiro			
Conselho Fiscal da UBAM			
Cargo	Nome completo	AMT	Inscrição
Titular 1			
Titular 2			
Titular 3			
Suplente 1			
Suplente 2			
Suplente 3			
Conselho de Ética da UBAM			
Cargo	Nome completo	AMT	Inscrição
Titular 1			
Titular 2			
Titular 3			
Suplente 1			
Suplente 2			
Suplente 3			
CONTATO COM A COMISSÃO ELEITORAL			
Representante da chapa			
E-mail da chapa			
DOCUMENTOS ANEXADOS			
Descrição	Sim?		
Plano de gestão da chapa para o biênio 2025-2026, a que se refere o art. 3º, § 1º, V, das Normas do Processo Eleitoral			
Declarações das AMTs de origem de todos(as) os(as) candidatos(as) a que se refere o art. 4º, § 1º, das Normas do Processo Eleitoral			
Declarações firmadas pelos(as) próprios(as) candidatos(as), sob as penas da lei, a que se refere o art. 4º, § 2º, das Normas do Processo Eleitoral			

ATENÇÃO:

- Este formulário totalmente preenchido e com seus anexos, deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral a partir do dia **18 de novembro de 2024** e **impreterivelmente até o dia 20 de novembro de 2024**, através de mensagem exclusivamente para o e-mail comissaoeleitoralubam2024@gmail.com.
- É de responsabilidade única e exclusiva dos integrantes da chapa conferirem a correção das presentes informações e fazerem anexar os documentos exigidos pelas Normas do Processo Eleitoral.

Assinatura do(a) representante da chapa acima indicado(a) (preferencialmente eletrônica)/

2.5 O novo formulário de inscrição está disponível para *download*?

Sim! O novo formulário de inscrição está disponível para *download* em DOCX na aba “Normativas, portarias e ofícios” do *site* da UBAM.

2.6 Dá pra usar o formulário antigo, que já estava disponível no *site* da UBAM?

Sim. Pode usar o formulário elaborado por ocasião da AGE de 17.9.2024, pois o novo só muda a informação quanto ao prazo de inscrição que aparece no campo “Atenção”, ao final.

2.7 A mensagem por *e-mail* para inscrição da chapa fechada deve ter algum título específico?

Não é obrigatório utilizar nenhum título específico, mas é muito conveniente que o título da mensagem por *e-mail* se refira a “inscrição de chapa”.

2.8 Pode ser encaminhada inscrição de chapa fechada por outro meio?

Não! Toda a comunicação das chapas fechadas com a Comissão Eleitoral, relativamente à sua inscrição, assim como a outro qualquer assunto do processo eleitoral, **deve ser feita única e exclusivamente por mensagem ao e-mail** criado para essa finalidade, a saber: comissaoeleitoralubam2024@gmail.com (v. resposta 6.1).

2.9 O que acontece se mais de uma chapa fechada escolher o mesmo nome para identificá-la?

A chapa fechada que por primeiro se inscrever terá direito a manter o nome escolhido; a(s) seguinte(s) deverá(ão) escolher outro nome para sua identificação durante o processo eleitoral.

2.10 Que documentos devem ser anexados na inscrição das chapas fechadas? Quem é responsável por isso?

Deverão ser anexados na mensagem para inscrição das chapas fechadas, os documentos mencionados na resposta 2.4.

Os(as) musicoterapeutas interessados(as) integrantes das chapas fechadas são os(as) únicos(as) responsáveis pela verificação da juntada de todos os documentos exigidos para a comprovação dos requisitos para suas candidaturas. Não é obrigação da Comissão Eleitoral alertar o(a) representante da chapa fechada sobre eventual ausência desses documentos.

2.11 A chapa fechada pode incluir documentos ou substituir os que enviou com a sua inscrição?

Sim, mas desde que a inclusão/substituição ocorra **impreterivelmente até as seguintes datas:**

- **até o dia 20.11.2024**, quanto:
 - às declarações emitidas pelas AMTs de origem quanto ao tempo de filiação do(a) candidato(a) e ao cumprimento de suas obrigações estatutárias e regimentais perante ela; e
 - às declarações emitidas pelos(as) próprios(as) candidatos(as) de não exercício de cargo de coordenação e/ou chefia, nem manutenção de vínculo profissional como coordenador, preposto ou afim de instituições com finalidades lucrativas, que venha a demonstrar conflito de interesse com o cargo ao qual se candidata; e

- **até o dia 28.11.2024**, exclusivamente para substituição do plano de gestão da chapa fechada para o biênio 2025-2026 anteriormente encaminhado.

2.12 Tem algum *check-list* para auxiliar na formalização da inscrição?

Para auxiliar na formalização da inscrição das chapas fechadas, pode ser utilizado o *check-list* a seguir.

Porém, reforça-se que **os(as) musicoterapeutas interessados(as) integrantes das chapas fechadas são os(as) únicos(as) responsáveis pela regularidade da inscrição**. Desse modo, o uso do *check list* não pode ser utilizado como argumento pela chapa fechada para justificar a ausência de informações, documentos ou assinaturas que deveriam ter acompanhado a inscrição, que importe na recusa de inscrição.

CHECK-LIST DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS	OK
PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
O formulário de inscrição está completamente preenchido, inclusive com o nome da chapa fechada?	
Constam os nomes completos de todos(as) os(as) 18 (dezoito) candidatos(as)?	
Os nomes, AMTs de origem e os números de inscrição dos(as) candidatos(as) estão corretos?	
O(a) representante da chapa é candidato(a)?	
O <i>e-mail</i> do(a) representante da chapa está correto?	
DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS	
As declarações das AMTs informam tempo de filiação dos(as) candidatos(as) de, no mínimo, 1 (um) ano, ou, ao menos, consta o ano junto do número de inscrição dos(as) candidatos(as)?	
As declarações das AMTs informam que os(as) candidato(as) estão em dia com suas obrigações?	
Todos(as) candidatos(as) assinaram a(s) declaração(ões) de não conflito de interesses?	
O plano de gestão foi elaborado e aprovado pelos(as) candidatos(as)? OBS.: o plano de gestão pode ser substituído, mas impreterivelmente até 28.11.2024.	
São juntados todos os documentos que devem ser anexados ao formulário?	
CONDIÇÕES PARA SE CANDIDATAR	
A chapa não contém nenhum(a) membro da Comissão Eleitoral?	
Nenhum(a) candidato(a) no 2º mandato (já reeleito uma vez) está concorrendo ao mesmo cargo que ocupa atualmente?	
FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO	
A inscrição foi encaminhada para o <i>e-mail</i> da Comissão Eleitoral?	
A inscrição foi realizada dentro do prazo previsto nas Normas/Calendário?	

3 DIVULGAÇÃO, RECUSA E IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE CHAPAS

3.1 Como é divulgada a inscrição das chapas fechadas?

No dia 21.11.2024, ou seja, no dia imediatamente posterior ao término do prazo para a inscrição, a Comissão Eleitoral elaborará edital com a relação das chapas fechadas que

se inscreveram e **anexaram todos os documentos exigidos para a inscrição**, o qual será publicado na página da UBAM na Internet.

A divulgação do edital de inscrição das chapas fechadas inscritas **não autoriza divulgação ou propaganda para obtenção de votos**.

3.2 A Comissão Eleitoral pode recusar a inscrição de chapas?

Sim, mas apenas se a inscrição:

- **não for encaminhada ao e-mail da Comissão Eleitoral, e/ou**
- **o formulário de inscrição não estiver totalmente preenchido**, com os nomes de candidatos(as) a **todos os cargos eletivos** e as demais informações ali previstas, e/ou
- a mensagem por *e-mail* **não estiver acompanhada de todos os demais documentos necessários** para a inscrição das chapas.

A Comissão Eleitoral verificará o cumprimento desses requisitos objetivos até o dia imediatamente posterior ao término do prazo para inscrição e, não tendo a inscrição sido encaminhada ao seu *e-mail*, e/ou faltando o nome de um ou mais candidatos(as) para os cargos eletivos e/ou estando ausente um ou mais documentos exigidos, comunicará a não aceitação da inscrição da chapa ao(à) seu(sua) representante por mensagem ao *e-mail* indicado no formulário de inscrição, informando o motivo que levou à sua não inscrição.

3.3 Pode haver impugnação a inscrições de chapas? Quem pode impugná-las?

Sim, mas **somente as AMTs** em dia com suas obrigações perante a UBAM **podem impugnar inscrições** de chapas. As impugnações devem ser fundamentadas e, se for o caso, acompanhadas dos documentos necessários para demonstrar a sua veracidade.

Musicoterapeutas, isoladamente ou em conjunto com outro(as) musicoterapeutas não podem impugnar inscrições de chapas em seus nomes pessoais.

3.4 Qual é o prazo para as AMTs impugnarem inscrições de chapas?

O prazo para as AMTs impugnarem inscrições de chapas começa no dia 22.11.2024 e **termina impreterivelmente às 23h59 do dia 23.11.2024**.

3.5 O que acontece quando a inscrição da chapa é impugnada?

A Comissão Eleitoral encaminhará a impugnação ao(à) representante da chapa por mensagem ao *e-mail* indicado no formulário de inscrição, facultando-lhe apresentar resposta e, se for o caso, juntar documentos, no **prazo máximo de 2 (dois) dias corridos**, contado da data dessa mensagem.

Recebida, ou não a resposta da chapa à impugnação, a Comissão Eleitoral procederá ao seu julgamento até o dia 28.11.2024.

Para julgar as impugnações, a Comissão Eleitoral, se necessário, poderá solicitar informações às AMTs de origem dos(as) candidatos(as), a outras AMTs, à Diretoria da UBAM e ao seu Conselho de Ética, outorgando-lhes prazo não inferior a 2 (dois) dias corridos para as fornecerem, e também valer-se de informações colhidas junto a outras pessoas, ou disponíveis publicamente na Internet.

Se a impugnação for aceita pela Comissão Eleitoral, a chapa não poderá ser registrada e, em consequência, não poderá concorrer à eleição para os cargos eletivos da UBAM.

O resultado do julgamento de impugnação a inscrição de chapas será comunicado pela Comissão Eleitoral à AMT impugnante e ao(à) representante da chapa impugnada.

A ocorrência de impugnação de chapas e o resultado do seu julgamento também serão comunicados à Diretoria da UBAM.

4 REGISTRO DE CHAPAS FECHADAS INSCRITAS

4.1 O que é o registro de chapas fechadas inscritas? Como isso é feito?

O registro é a segunda e última etapa do processo de candidatura por meio do qual as chapas fechadas inscritas são consideradas aptas a concorrer na eleição para os cargos eletivos da UBAM.

Para proceder ao registro das chapas fechadas inscritas, a Comissão Eleitoral verificará se elas **cumprem todos os requisitos para a candidatura** dos(as) musicoterapeutas que as integram, tenha ou não havido impugnação às suas inscrições.

4.2 Qual é o prazo para a Comissão Eleitoral concluir a fase de registro das chapas fechadas inscritas?

A fase de registro das chapas fechadas inscritas deverá ser concluída pela Comissão Eleitoral até o dia 28.11.2024.

4.3 Quando será divulgada a relação das chapas fechadas registradas? Como isso será feito?

A divulgação da relação das chapas fechadas registradas será feita no dia 28.11.2024, por meio de edital elaborado pela Comissão Eleitoral e publicado pela Diretoria da UBAM na sua página na Internet.

A Diretoria da UBAM também encaminhará esse edital e o plano de gestão das chapas fechadas registradas às AMTs e deles dará publicidade nas suas redes sociais.

4.4 Quando as chapas fechadas registradas podem fazer divulgação/propaganda para obtenção de votos?

A partir da publicação do edital a que se refere a resposta 4.3.

4.5 Uma ou mais chapas fechadas inscritas podem não ser registradas? O que acontece nesse caso?

Sim, uma ou mais chapas inscritas poderão não ser registradas se **não demonstrarem o cumprimento de todos os requisitos necessários para a candidatura de todos os(as) seus(suas) integrantes.**

Nesse caso, a Comissão Eleitoral divulgará o(s) nome(s) da(s) chapa(s) fechada(s) não registrada(s) no mesmo edital a que se refere a resposta à pergunta 4.3, informando o motivo que impediu o seu registro.

4.6 O que acontece se, por acaso, não houver inscrições de chapas, ou se todas as chapas fechadas inscritas tiverem seus registros recusados?

Nesse caso, competirá à AGO da UBAM decidir sobre as providências a serem adotadas (p.ex.: prorrogação dos mandatos da gestão atual e realização de novas eleições).

5 ELEIÇÃO NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)

5.1 A AGO é convocada exclusivamente para a eleição?

Não. As AGOs são convocadas todos os anos para as finalidades estatutárias e, **a cada 2 (dois) anos, para a eleição** para preenchimento dos cargos na Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Ética da UBAM para o biênio seguinte, como é o caso neste ano.

5.2 Quando e como será realizada a AGO deste ano em que há eleições?

A AGO será realizada no dia **28.12.2024** e será convocada pela Diretoria da UBAM, observado o seu Estatuto. A AGO será realizada na modalidade de videoconferência *online* via aplicativo indicado no respectivo edital de convocação.

5.3 Quando há eleições, como se processa a AGO? Quem pode participar com direito a voto nas eleições?

Nos anos em que há eleições, a AGO se processa em duas fases, sendo:

- uma presidida pelo(a) Presidente ou Vice-presidente da UBAM, para discutir os assuntos da pauta, e podem participar com direito a voz e voto, os(as) representantes das AMTs, os(as) integrantes da Diretoria da UBAM e, em casos específicos, membros de seus Conselhos e Comissões;

- **na fase das eleições**, propriamente ditas, a presidência/coordenação passa à Comissão Eleitoral e, nessa fase, **somente têm direito a voto os(as) representantes das AMTs** que tenham no mínimo **60 dias de filiação à UBAM** e estejam rigorosamente **em dia com suas obrigações** estatutárias e regimentais perante ela, que também têm direito a voz, assim como os(as) integrantes da Diretoria da UBAM e, se for o caso, membros de seus Conselhos e Comissões.

Além dessas pessoas, podem participar **como ouvintes** musicoterapeutas e estudantes filiados às AMTs em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais em relação às suas AMTs de origem.

Também são convidados(as) a participar da AGO **como ouvintes** os membros das chapas fechadas registradas, em especial os(as) candidatos(as) a presidente e vice-presidente, pois a chapa eleita toma posse na mesma AGO e o(a) presidente eleito(a) assume a condução da assembleia até o seu encerramento (v. resposta 5.10).

5.4 Quem, de fato, vota nas eleições?

Os(as) representantes das **AMTs com direito a voto** que participam da AGO.

Normalmente, esse representante é o(a) presidente da AMT com direito a voto, mas pode ser outra pessoa indicada pela AMT diretamente à Diretoria da UBAM.

Os nomes dos(as) representantes que proferirão voto serão levantados pela Diretoria da UBAM e informados à Comissão Eleitoral **impreterivelmente até o dia 27.12.2024**, por mensagem ao *e-mail* comissaoeleitoralubam2024@gmail.com.

5.5 Um(a) candidato(a) pode representar a sua AMT de origem e proferir voto?

Sim, mas desde que esteja presente na AGO como **representante da sua AMT de origem** (presidente ou outra pessoa indicada pela AMT) (resposta 5.4).

Caso contrário, poderá participar da AGO como musicoterapeuta, na condição de ouvinte (resposta 5.3).

5.6 Que cuidados os(as) representantes das AMTs com direito a voto devem tomar para participar da AGO?

Os(as) representantes indicados(as) pelas AMTs devem **instalar** em seus computadores, celulares e/ou *tablets* o **aplicativo de videoconferência** que será utilizado para a realização da AGO deste ano e **certificarem-se previamente do seu correto funcionamento**, para garantir o exercício do direito de voto das AMTs que representam.

A UBAM e a Comissão Eleitoral **não se responsabilizam** pela instalação incorreta e/ou mau-funcionamento do aplicativo de videoconferência, nem por falhas na Internet, em

conexões via *Wi-Fi* e/ou outras falhas que impeçam os(as) representante(s) das AMTs de proferirem seus votos.

5.7 Como se processa a AGO na fase das eleições?

Na fase das eleições, a presidência/condução da AGO passa à Comissão Eleitoral e um de seus membros fará a chamada dos(as) representantes indicados pelas AMTs para proferirem voto (v. resposta 5.4), de modo a verificar quantos estão presentes. Em seguida, fará a leitura dos nomes das chapas fechadas registradas.

A seguir, esses(as) representantes das AMTs serão chamados(as) por um dos membros da Comissão Eleitoral para proferirem seus votos. A votação será aberta e os votos proferidos publicamente, como previsto no Estatuto da UBAM. Se houver falha no momento da declaração de voto que prejudique o seu entendimento, a Comissão Eleitoral poderá pedir que seja repetido.

5.8 Como são registrados e computados os votos?

Proferidos os votos, eles serão registrados pela Comissão Eleitoral e poderão ser:

- **votos válidos:** aqueles proferidos em favor de uma e apenas uma das chapas fechadas registradas;
- **votos inválidos:** aqueles proferidos em nome de chapa não registrada, ou concomitantemente em nome de mais de uma chapa fechada registrada ou não; e
- **votos em branco:** aqueles em que os(as) representantes da AMTs manifestarem abstenção do direito de votar.

Serão registrados em nome das chapas fechadas registradas os votos válidos por elas obtidos. O número de votos inválidos e em branco não será computado para nenhuma chapa fechada registrada e somente será considerado para conferência do total de votos proferidos, em relação ao número de votantes presentes.

5.9 Qual a chapa fechada registrada que será vencedora? O que ocorre se houver empate?

Apurados os votos, será declarada vencedora a chapa fechada registrada que obtiver o maior número de votos. Em caso de empate, será realizada nova votação em 30 (trinta) minutos. Persistindo o empate, as 3 (três) AMTs com maior número de associados ativos proferirão voto de minerva.

5.10 Quando é divulgado o resultado da eleição e ocorre a posse dos(as) eleitos(as)?

O resultado da eleição será divulgado na própria AGO de Eleição, assim que for concluída a apuração dos votos válidos, e posteriormente será publicado nos canais oficiais de comunicação da UBAM.

Os(as) integrantes da chapa fechada eleita tomarão posse imediatamente e o(a) membro da Comissão Eleitoral que estiver presidindo/conduzindo a AGO passará a sua presidência ao(à) Presidente eleito(a), ou, na sua ausência, ao(à) Vice-presidente eleito(a). Este(a) dará continuidade aos assuntos da pauta da AGO, ou, se houverem sido esgotados, procederá ao seu encerramento.

6 OUTRAS QUESTÕES RELATIVAS AO PROCESSO ELEITORAL

6.1 Como deve ser feita a comunicação com a Comissão Eleitoral? E da Comissão Eleitoral com as chapas?

Toda a comunicação relativa ao processo eleitoral de 2024 com a Comissão Eleitoral deverá ser feita **exclusivamente por mensagem ao e-mail criado para essa finalidade**, a saber: comissaoeleitoralubam2024@gmail.com.

Não serão aceitas, nem consideradas pela Comissão Eleitoral para nenhum fim concernente ao processo eleitoral, as comunicações encaminhadas a seu/suas integrantes através de seus *e-mails* pessoais, WhatsApp, redes sociais ou qualquer outro meio, além do e-mail da Comissão acima indicado.

A Comissão Eleitoral, por sua vez, se comunicará com as chapas, quer tenham sido inscritas ou não, registradas ou não, exclusivamente por mensagens ao *e-mail* informado no formulário de inscrição (v. resposta à pergunta 2.4).

Nas mensagens relativas ao Processo Eleitoral, recomenda-se o uso de **títulos que identifiquem claramente o seu conteúdo** e, se for o caso, o **nome da chapa**.

6.2 Como são contados os prazos previstos no Calendário e nas Normas do Processo Eleitoral?

Para todos os efeitos:

- os prazos previstos no Calendário e nas Normas do Processo Eleitoral são contados em dias corridos a partir, conforme o caso, das datas das publicações ali previstas (p.ex.: da lista das chapas fechadas inscritas *etc.*), ou do envio das mensagens por *e-mail* nelas referidos (p.ex.: para solicitação de informações complementares, resposta a impugnações de chapas *etc.*); e

- serão consideradas tempestivas as mensagens que forem postadas pelos remetentes em mensagem por *e-mail* aos seus corretos destinatários até às 23h59 do último dia dos prazos previstos no Calendário e nas Normas do Processo Eleitoral, e intempestivas as demais.

O Calendário contém as datas dos principais prazos previstos nas Normas do Processo Eleitoral (v. resposta 1.1). Há, porém, prazos ali não previstos, como para recurso das decisões da Comissão Eleitoral (v. resposta 6.4).

6.3 A quem cabe resolver os casos omissos no Calendário e nas Normas do Processo Eleitoral?

À Comissão Eleitoral, observados o Estatuto e o Regimento Interno da UBAM.

6.4 Cabe recurso contra as decisões da Comissão Eleitoral? Como se processam?

Sim, mas **somente as AMTs** em dia com suas obrigações perante a UBAM **podem recorrer de decisões da Comissão Eleitoral**.

Musicoterapeutas, isoladamente ou em conjunto com outro(as) musicoterapeutas não podem impugnar inscrições de chapas em seus nomes pessoais.

Os recursos deverão ser apresentados pelas AMTs por mensagem dirigida por *e-mail* à Diretoria da UBAM (ubam.musicoterapia@gmail.com), no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contado da divulgação da decisão da Comissão Eleitoral, e deverão ser fundamentados e instruídos com documentos necessários para demonstrar a sua veracidade.

Recebido o recurso, a Diretoria da UBAM o encaminhará por e-mail à Comissão Eleitoral (comissaoeleitoralubam2024@gmail.com), a qual terá 2 (dois) dias corridos para respondê-lo e, se for o caso, juntar documentos. A Diretoria da UBAM convocará AGE para apreciar os recursos apresentados contra decisões da Comissão Eleitoral.

Os recursos apresentados contra decisões da Comissão Eleitoral **não suspendem os prazos** previstos no Calendário e nas Normas do Processo Eleitoral, cabendo à AGE que os apreciar, se for o caso, decidir pela sua suspensão e/ou alteração do calendário das eleições.

As decisões da AGE sobre recursos apresentados contra decisões da Comissão Eleitoral e sobre quaisquer outros assuntos relacionados ao processo eleitoral são soberanas e delas não caberão novos recursos.

6.5 Quem são os(as) musicoterapeutas que compõem a Comissão Eleitoral?

A composição da Comissão Eleitoral foi indicada pela Diretoria da UBAM e homologada pela AGE de 17.9.2024. É formada pelo(as) seguintes musicoterapeutas:

Efetivo/efetivas:

- Maurício Doff Sotta (CPMT 434/2024 PR / CAMT 432/2018 PR) - Coordenador
- Ziuna Costa Cirne (AMT-PE – 002/01)
- Marcia Godinho Cerqueira de Souza (AMT-RJ 167/1)

Suplente:

- Ana Maria Caramujo Pires de Campos (APEMESP 3-010176).

ATENÇÃO! Este conjunto de perguntas e respostas **não substitui, nem se sobrepõe ao Calendário e às Normas do Processo Eleitoral** aprovados pela AGE da UBAM de 17 de setembro de 2024, com as alterações introduzidas pela AGE de 16 de novembro de 2024; em caso de dúvida, prevalecerá o disposto nos referidos Calendário e Normas, disponíveis na aba “Portarias, normativas e ofícios” do site da UBAM.